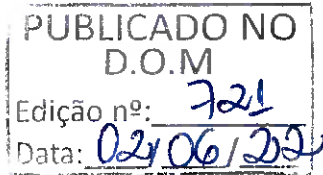




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.729, DE 2 DE JUNHO DE 2022



“ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA, NO DECRETO Nº 6.710/2022, QUE TRATA DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de adequações na Estrutura da Secretaria Municipal de Educação de que trata o Decreto nº 6.710, de 10 de maio de 2022, possibilitando o desenvolvimento das atividades relacionadas à área de Nutrição, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as redações da alínea “b” do inciso II do art. 1º, o inciso IX do art. 3º e o *caput* do art. 6º do Decreto nº 6.710, de 10 de maio de 2022, da seguinte forma:

“Art. 1º

II -

a)

b) Divisão de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Políticas Federativas.”

“Art. 3º

.....:

IX - coordenar programas, projetos e ações articuladas visando ampliar um novo conceito educacional e qualidade das escolas públicas no Município;”

“Art. 6º Compete à Divisão de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Políticas Federativas:”

Art. 2º Fica alterada a redação contida no Anexo I-B Requisitos de Designação/Nomeação do Anexo I – Quadro de Gestão de que trata o Decreto nº 6.710, de 10 de maio de 2022, para no quadro relativo ao Chefe de Divisão **onde se lê**: “..Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos”, **leia-se** “..Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Políticas Federativas”, bem como fica acrescido no mesmo quadro a formação de nível superior de “Nutrição”.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.729/2022- fls. 02

Art. 3º Ficam acrescidos o inciso XII, ao art. 4º e o inciso X ao art. 6º no Decreto nº 6.710, de 10 de maio de 2022, da seguinte forma:

“Art. 4º.....

.....
XII – gerir a Coordenação Pedagógica.”

“Art. 6º.....

.....
X - planejar, coordenar, gerir e operacionalizar a política de alimentação escolar, inclusive a composição dos cardápios da alimentação escolar da Rede de Ensino Municipal oferecendo opções nutritivas e saudáveis na dieta diária seguindo as premissas do PNAE.”

Art. 4º Ficam revogados o inciso VIII do art. 3º e o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 6.710, de 10 de maio de 2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 2 de junho de 2022.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo